



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO DE ITAPERUNA
Praça Getúlio Vargas, nº 94 – 3º andar – Centro – CEP: 28300-000
Telefax: (22) 3824 1263 – Itaperuna -RJ
www.itaperuna.rj.leg.br / E-mail: camaraitaperuna@gmail.com

INTENÇÃO DE COTAÇÃO DE DISPENSA Nº22/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 01556/2024

OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro de automóvel no veículo Oficial VIRTUS CL CHASSI 9BWDH5BZ4NP034157 ANO FAB/MOD 2022/2022 0KM deste Poder Legislativo.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$3.173,23 (três mil cento e setenta e três reais e vinte e três centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 03/06/2024 às 8:00h

Até 05/06/2024 às 17:00h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Informações do Documento

ID do Documento: **18A.230** - Tipo de Documento: **TERMO DE JUNTADA.**

Juntado por **LUCIANA MUNIZ DE OLIVEIRA**, CPF: 026.94*. **7-*1 , em **10/06/2024 - 11:18:13**

Código de Autenticidade deste Documento: 1113.5X18.113E.980X.6318

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.itaperuna.rj.leg.br/verdocumento>





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO DE ITAPERUNA
Praça Getúlio Vargas, nº 94 – 3º andar – Centro – CEP: 28300-000
Telefax: (22) 3824 1263 – Itaperuna -RJ
www.itaperuna.rj.leg.br / E-mail: camaraitaperuna@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro de automóvel no veículo Oficial VIRTUS CL CHASSI 9BWDH5BZ4NP034157 ANO FAB/MOD 2022/2022 0KM deste Poder Legislativo.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO Automóvel Volkswagen VIRTUS CL CHASSI 9BWDH5BZ4NP034157 ANO FAB/MOD 2022/2022 Cobertura: COMPREENSIVA Casco MÍNIMO 100% FIPE Franquia Reduzida RCF Danos Materiais – R\$ 200.000,00 RCF Danos Corporais –R\$ 200.000,00 Acidentes Pessoais por Passageiro –R\$ 30.000,00 por ocupante Danos Morais –R\$ 50.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS CLAUSULA de Vidros, Lanternas, Faróis e Retrovisores: VIGÊNCIA ANUAL	Serviços	1

A estimativa total é de R\$ 3.173,23 (três mil cento e setenta e três reais e vinte e três centavos).

2. JUSTIFICATIVA

O serviço de seguro de automóvel se faz necessário para maior segurança para vereadores e servidores que viajarão nos veículos oficiais a fim de cumprir suas funções, tendo em vista que as viagens para a capital do estado é longa e pode acarretar algum sinistro que deverá ser sanado pela contratada de maneira rápida e eficiente.

Os veículos são utilizados para atendimento dos vereadores desta Casa de Leis, são serviços de interesse municipal integrante das ações de desenvolvimento e fiscalização, portanto, mister é garantir a segurança e qualidade do serviço prestado.

1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER LEGISLATIVO DE ITAPERUNA

Praça Getúlio Vargas, nº 94 – 3º andar – Centro – CEP: 28300-000

Telefax: (22) 3824 1263 – Itaperuna -RJ

www.itaperuna.rj.leg.br / E-mail: camaraitaperuna@gmail.com

3. ENQUADRAMENTO:

Inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

O procedimento de Dispensa realizada com a publicidade necessária foi o meio encontrado pela Lei 14.133, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Na Lei nº 14.133/2021, as regras sobre dispensa de licitação estão previstas em seu artigo 75.

Com relação à Dispensa de licitação, ela é permitida em razão de um interesse público específico definido nos incisos previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (rol taxativo), dentre eles, o inciso II



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER LEGISLATIVO DE ITAPERUNA

Praça Getúlio Vargas, nº 94 – 3º andar – Centro – CEP: 28300-000

Telefax: (22) 3824 1263 – Itaperuna -RJ

www.itaperuna.rj.leg.br / E-mail: camaraitaperuna@gmail.com

permite a contratação direta quando o objeto é de baixo valor e não se justifica a realização do certame, a saber:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil, oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

A denominada dispensa de pequeno valor admite que a contratação se dê sem a submissão ao procedimento licitatório, por motivos óbvios. Muitas vezes, os custos diretos e indiretos são bem maiores que a potencial vantagem econômica produzida pela disputa licitatória¹.

No caso em questão, em razão do valor, verifica-se a incidência da Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

5. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 meses.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições

¹ TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. 12ª edição. Salvador: Jus Podivm, 2021. p. 414.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO DE ITAPERUNA
Praça Getúlio Vargas, nº 94 – 3º andar – Centro – CEP: 28300-000
Telefax: (22) 3824 1263 – Itaperuna -RJ
www.itaperuna.rj.leg.br / E-mail: camaraitaperuna@gmail.com

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste termo de referência;

9.2 Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

9.3 Fiscalizar o fornecimento, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no termo de referência.

9.4 Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Realizar a execução do objeto Contratado, conforme previsto neste Termo de Referência, no Edital e Contrato, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Câmara Municipal de Itaperuna, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais.

10.2. A Contratada fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da Câmara Municipal de Itaperuna a adequação do fornecimento que por ventura apresentarem divergências com as especificações definidas neste Termo de Referência, no Edital e Contrato, sem qualquer ônus para o Poder Legislativo.

10.3. Serão de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas decorrentes com frete, transporte e demais custos advindos da entrega, emplacamento, bem como despesas com montagem, desmontagem e remoção do equipamento novo, ou do que eventualmente for substituído e daquele que vier em seu lugar, nos prazos estabelecidos.

10.4. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER LEGISLATIVO DE ITAPERUNA

Praça Getúlio Vargas, nº 94 – 3º andar – Centro – CEP: 28300-000

Telefax: (22) 3824 1263 – Itaperuna -RJ

www.itaperuna.rj.leg.br / E-mail: camaraitaperuna@gmail.com

10.5. A recusa da Contratada em recolher os encargos fiscais e trabalhistas, autoriza a rescisão unilateral o presente Contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado e, ainda, responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, por ventura venham a ser causados a este Poder legislativo.

10.7. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

10.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

10.9. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

11. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

11.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER LEGISLATIVO DE ITAPERUNA

Praça Getúlio Vargas, nº 94 – 3º andar – Centro – CEP: 28300-000

Telefax: (22) 3824 1263 – Itaperuna -RJ

www.itaperuna.rj.leg.br / E-mail: camaraitaperuna@gmail.com

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

11.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: de acordo com a prestação dos serviços, contados do período de adimplemento.

12.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER LEGISLATIVO DE ITAPERUNA

Praça Getúlio Vargas, nº 94 – 3º andar – Centro – CEP: 28300-000

Telefax: (22) 3824 1263 – Itaperuna - RJ

www.itaperuna.rj.leg.br / E-mail: camaraitaperuna@gmail.com

13.1 O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER LEGISLATIVO DE ITAPERUNA

Praça Getúlio Vargas, nº 94 – 3º andar – Centro – CEP: 28300-000

Telefax: (22) 3824 1263 – Itaperuna -RJ

www.itaperuna.rj.leg.br / E-mail: camaraitaperuna@gmail.com

As despesas para atender a esta contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária:

Para a prestação de serviços de mão de obra a ser aplicada:

Órgão: 10 – Câmara Municipal de Itaperuna

Unidade Orçamentária: 10.01 – Plenário da Câmara

Atividade: 01.031.0001.2.001.000. – Manutenção da Unidade

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00. – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica Fonte de Recursos: 100 – Recursos Próprios.

15. DA PROPOSTA

15.1 A proposta deve discriminar pormenorizadamente o produto/serviço cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos;

15.2 Discriminar o prazo de início do fornecimento a ser contratado, a partir da assinatura do contrato;

15.3 Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

15.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 06 (seis) meses, nos termos do Art. 30 caput da Resolução 1747/2024 CMI, a contar da data da apresentação;

15.5 A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado;

15.6 As propostas poderão ser enviadas também por e-mail para: licitacaocmitaperuna@gmail.com

15.7 Os critérios de julgamento das propostas é o de menor preço.

16. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER LEGISLATIVO DE ITAPERUNA

Praça Getúlio Vargas, nº 94 – 3º andar – Centro – CEP: 28300-000

Telefax: (22) 3824 1263 – Itaperuna - RJ

www.itaperuna.rj.leg.br / E-mail: camaraitaperuna@gmail.com

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

17.10 fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

17.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no ANEXO I do Aviso de Contratação Direta.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA - RJ
PC GETÚLIO VARGAS, 94, CENTRO - ITAPERUNA - RJ | CEP: 28.300-000
CNPJ: 30.407.753/0001-87



Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **CLEBER DE PAULA MACHADO - ASSESSOR DE TRANSPORTE**, CPF: 099.03*.**7-*7 em **28/05/2024 14:14:46**. Cód. Autenticidade da Assinatura: 1445.3R14.146U.E41V.8771, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **180.B2A** - Tipo de Documento: **DESPACHO**.

Elaborado por **CLEBER DE PAULA MACHADO**, CPF: 099.03*.**7-*7, em **28/05/2024 - 14:14:46**

Código de Autenticidade deste Documento: 14W8.0Z14.1467.903H.1744

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.itaperuna.rj.leg.br/verdocumento>





Informações do Documento

ID do Documento: **18A.248** - Tipo de Documento: **TERMO DE JUNTADA.**

Juntado por **LUCIANA MUNIZ DE OLIVEIRA**, CPF: 026.94*. **7-*1 , em **10/06/2024 - 11:19:31**

Código de Autenticidade deste Documento: 1136.8419.631V.E35Z.4282

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.itaperuna.rj.leg.br/verdocumento>





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO DE ITAPERUNA
Praça Getúlio Vargas, nº 94 – 3º andar – Centro – cep: 28300-000
Telefax: (22) 3824 1263 – Itaperuna -RJ
www.itaperuna.rj.leg.br / E-mail: camaraitaperuna@gmail.com

COTAÇÃO DE PREÇOS

Pelos preços e condições assinaladas no presente, a empresa abaixo se propõe a fornecer a CAMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA, o(s) objeto(s) / serviço(s) especificado(s) no(s) item(ns):

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro de automóvel no veículo Oficial VIRTUS CL CHASSI 9BWDH5BZ4NP034157 ANO FAB/MOD 2022/2022 0KM deste Poder Legislativo.

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:	
E-mail:	Telefone:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO Automóvel Volkswagen VIRTUS CL CHASSI 9BWDH5BZ4NP034157 ANO FAB/MOD 2022/2022 Cobertura: COMPREENSIVA Casco MÍNIMO 100% FIPE Franquia Reduzida RCF Danos Materiais – R\$ 200.000,00	SERV.	01		





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO DE ITAPERUNA
Praça Getúlio Vargas, nº 94 – 3º andar – Centro – cep: 28300-000
Telefax: (22) 3824 1263 – Itaperuna -RJ
www.itaperuna.rj.leg.br / E-mail: camaraitaperuna@gmail.com

RCF Danos Corporais –R\$ 200.000,00				
Acidentes Pessoais por Passageiro –R\$ 30.000,00 por ocupante				
Danos Morais –R\$ 50.000,00				
ASSISTÊNCIA 24 HORAS				
CLAUSULA de Vidros, Lanternas, Faróis e Retrovisores:				
VIGÊNCIA ANUAL				
			TOTAL R\$	
→ VALOR POR EXTENSO:				

OBSERVAÇÕES:

1. As cotações de preços deverão ser entregues no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Itaperuna-RJ, Praça Getúlio Vargas, nº 94 – 3º andar – Centro – CEP: 28300-000, contendo a oferta respectiva, os dados do proponente, devidamente assinada e carimbada, no horário das 12h00 às 16h00 de segunda a sexta, exceto feriados Nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Itaperuna, em até 03 (três) dias contados da solicitação ao fornecedor;
2. O preço acima inclui todos os custos de frete, mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas indiretas incidentes sobre os itens cotados;
3. O Fornecedor ficará obrigado a trocar o produto que vier a ser recusado por apresentar defeito ou for entregue em descordo com as especificações desta cotação;
4. **VALIDADE DA PROPOSTA: 06 (seis) meses, contados da data de sua entrega;**
5. **PRAZO DE FORNECIMENTO:** O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021;
6. **FAVOR RUBRICAR TODAS AS PÁGINAS**

LOCAL: ITAPERUNA/RJ DATA: / /2024.

ASSINATURA: _____

CARIMBO DA EMPRESA





Informações do Documento

ID do Documento: **18A.2B8** - Tipo de Documento: **TERMO DE JUNTADA**.

Juntado por **LUCIANA MUNIZ DE OLIVEIRA**, CPF: 026.94*. **7-*1 , em **10/06/2024 - 11:20:37**

Código de Autenticidade deste Documento: 11Z2.5920.0373.E034.3877

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.itaperuna.rj.leg.br/verdocumento>





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO DE ITAPERUNA
Praça Getúlio Vargas, nº 94 – 3º andar – Centro – CEP: 28300-000
Telefax: (22) 3824 1263 – Itaperuna -RJ
www.itaperuna.rj.leg.br / E-mail: camaraitaperuna@gmail.com

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO DE ITAPERUNA
Praça Getúlio Vargas, nº 94 – 3º andar – Centro – CEP: 28300-000
Telefax: (22) 3824 1263 – Itaperuna -RJ
www.itaperuna.rj.leg.br / E-mail: camaraitaperuna@gmail.com

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 2.5 prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) e de Débitos inscritos em Dívida Ativa, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;
 - 2.6 prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;
- 2.6.1 em relação aos itens 2.5 e 2.6 as empresas sediadas fora





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER LEGISLATIVO DE ITAPERUNA

Praça Getúlio Vargas, nº 94 – 3º andar – Centro – CEP: 28300-000

Telefax: (22) 3824 1263 – Itaperuna -RJ

www.itaperuna.rj.leg.br / E-mail: camaraitaperuna@gmail.com

do Município de Itaperuna e do Estado do Rio de Janeiro, o(s) documento(s) emitido(s) pelas Fazendas Municipal, Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante deverá(ão) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar(em) acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA - RJ
PC GETÚLIO VARGAS, 94, CENTRO - ITAPERUNA - RJ | CEP: 28.300-000
CNPJ: 30.407.753/0001-87



Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **LUCIANA MUNIZ DE OLIVEIRA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, CPF: 026.94.**7-*1 em **09/04/2024 15:06:21**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1535.3806.521A.A884.0376**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **14D.2E2** - Tipo de Documento: **TERMO DE JUNTADA**

Elaborado por **LUCIANA MUNIZ DE OLIVEIRA**, CPF: 026.94.**7-*1, em **09/04/2024 - 15:06:21**

Código de Autenticidade deste Documento: 15H0.4Z06.0212.W31R.2108

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.itaperuna.rj.leg.br/verdocumento>





Informações do Documento

ID do Documento: **18A.32A** - Tipo de Documento: **TERMO DE JUNTADA.**

Juntado por **LUCIANA MUNIZ DE OLIVEIRA**, CPF: 026.94*. **7-*1 , em **10/06/2024 - 11:21:47**

Código de Autenticidade deste Documento: 1185.1621.5472.V258.3251

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.itaperuna.rj.leg.br/verdocumento>

